

Procedimento Concursal de recrutamento para assistente
operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial

ATA Nº 1

janeiro 2020

Aos dezasseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 9 de junho de 2020, aberto por Despacho de 21/11/2019, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º LTFP, para a carreira de Assistente Operacional, grau I, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cujo aviso se encontra para publicação em Diário da Republica, estando presentes todos os membros do Júri, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Candidatura, prazos;

Ponto dois: Definição de parâmetros de avaliação do método de seleção;

Ponto três: Grelha classificativa.

Nos termos do ponto Um As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária de Camarate, ou na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público e entregues através do mail: [geral@escamarate.pt/](mailto:geral@escamarate.pt) ou pessoalmente nas instalações deste estabelecimento de ensino ou por via correio registado com aviso de receção dirigido à Escola Secundária de Camarate, Loures, Rua Heróis de Mucaba, 2680-048 Camarate.

Foi, ainda, definido que a lista de candidatos excluídos e a lista de candidatos admitidos ao método de seleção obrigatório, serão publicitadas na página eletrónica da escola e na BEP. Foi definido o prazo de reclamação em quarenta e oito horas após a afixação da lista de graduação.

Quanto ao ponto dois, tendo em conta a urgência no procedimento, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC) com a ponderação de 100%, em que são considerados os seguintes elementos:

- A habilitação académica de base (HAB);
- A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

3. As ponderações dos elementos (HAB,FP,EP e AD) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

As ponderações estarão de acordo com a seguinte fórmula: $AC=(HAB*1+EP*2+FP*2+AD*1)/6$, expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas.

4. Os critérios a aplicar na avaliação curricular serão:

Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade
- 18 valores - habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade
- 10 valores – escolaridade obrigatória ou equivalente.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 10 valores – sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a nove, vírgula cinco valores no método de seleção Avaliação Curricular consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

5. Entende-se que para desempate dos candidatos serão considerados dois critérios. Em primeiro lugar, a maior habilitação académica e, em segundo lugar, a maior experiência profissional.

6. Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que:

- não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;
- sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;
- tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções.

Mais deliberou o Júri aprovar a grelha classificativa que se anexa, e que faz parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual será lavrada a presente ata e que será assinada nos termos da lei.

O júri:

A Presidente (Sílvia Martins) _____

A 1ª Vogal efetiva (Antonieta Matos) _____

A 2ª Vogal efetiva (Palmira Cardoso) _____